



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.737, de 19 de dezembro de 2019.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E CEDER EM COMODATO, À ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO – CNPJ nº 06.146.212/0001-68, O IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e ceder em comodato, por 120 (cento e vinte) meses, podendo ser renovado por igual ou outro período, à ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO – CNPJ nº 06.146.212/0001-68, associação civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, o bem imóvel de propriedade do Município de Catalão, com a finalidade de servir como sua sede civil necessária à prestação dos serviços sociais a que se destina, a seguir descrito:

- UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade na Rua Tenente Cel. João Cerqueira Netto, lado por esquina com Avenidas das Orquídeas, no Loteamento Wilson Guimarães, nesta cidade, caracterizado como 1ª área, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente mede 23,00 metros do

chanfrado, e confronta com a Rua Ten. Cel. João Cerqueira Netto, pelo chanfrado mede 7,41 m; pelo lado direito mede 23,54 metros do chanfrado, e confronta com a Avenida das Orquídeas, pelo chanfrado mede 7,07 m; pelos fundos mede 20,00 metros do chanfrado e confronta com a Rua dos Cravos; pelo lado esquerdo mede 36,70 metros e confronta com a 2ª área, perfazendo uma área total de 887,87 m², sendo parte da área pertencente ao município de Catalão/GO, originalmente caracterizada como “ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL”.

Parágrafo único – Fica o Poder Público Municipal autorizado a desafetar o imóvel acima da sua destinação original, passando-o a categoria dos bens dominicais ou do patrimônio disponível.

Art. 2º - Uma vez desafetado da sua destinação original o imóvel referenciado deverá ser cedido via de comodato à ASPDEC – ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DE CATALÃO – CNPJ nº 06.146.212/0001-68, servindo como sua sede civil, comprometendo-se a desenvolver no local as atividades de acordo com o seu estatuto.

§ 1º - Nenhuma benfeitoria, seja útil ou necessária, levadas a efeito pelo COMODATÁRIO serão indenizadas pelo Município.

§ 2º - O presente comodato não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes.

Art. 3º - Em caso de extinção do Comodato ou devolução do imóvel por parte do COMODATÁRIO, as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio do Município, ficando o comodato revogado automaticamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, se houverem, serão suportadas a conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de
2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal